



EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº 93/2019-PROPP/UFMS

RECADASTRAMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA SEM FOMENTO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propp), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o RECADASTRAMENTO de Projetos de Pesquisa e Inovação sem fomento, sob a coordenação de servidores da UFMS, de acordo com a Resolução COPP Nº 198/2016, a Instrução Normativa PROPP Nº 3/2019 e as disposições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objetivo geral do Edital é permitir o cadastramento de projetos de pesquisa e de inovação sem fomento, ou seja, que não envolvem recursos financeiros próprios da UFMS ou de agências de fomento ou de empresas, desenvolvidos na UFMS, **em vigor a menos de sete anos** até a data da publicação deste Edital, e atualmente cadastrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (<http://sigproj.ufrj.br/>), para que passem a utilizar o SIGProj UFMS (<https://sigproj.ufms.br/>).

2. CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapa	Data
Publicação do Edital no portal da Propp e no BSE-UFMS	18/09/2019
Abertura das inscrições no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	20/09/2019
Submissão eletrônica das propostas no SIGProj (https://sigproj.ufms.br/)	Até 31/12/2019
Divulgação/homologação do resultado pela Propp	Até 31/01/2020
Recurso administrativo	Até 3 dias após liberação do resultado
Resultado final	Até 10 (dez) dias úteis após o recurso

3. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições serão realizadas on-line no SIGProj, no endereço <https://sigproj.ufms.br>, respeitados os prazos do Item 2.

3.2. O servidor responsável pela submissão será denominado *coordenador da proposta*, que deverá:

a) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;



b) possuir cadastro no ORCID - Open Research and Contributors Identification, <https://orcid.org/>;

c) preencher os formulários de solicitação e anexar, via SIGProj, todos os documentos comprobatórios necessários, no formato PDF.

3.3. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

3.4. O coordenador da proposta receberá protocolo de envio da proposta por e-mail na sua área restrita do SIGProj imediatamente após a submissão.

3.5. A Propp não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas no prazo por motivos de ordem técnica, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O coordenador da proposta deve ser servidor do quadro efetivo da UFMS, com titulação mínima de Mestrado.

4.2. O coordenador da proposta não poderá ter qualquer pendência com a UFMS.

4.3. Todos os membros da proposta deverão possuir cadastro no SIGProj; concordar em fazer parte da equipe proponente, via convite feito no SIGProj; e possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.4. O projeto de pesquisa deve ter seu início após aprovação e homologação pela Propp.

4.5. O prazo mínimo de vigência de projetos sem fomento é de 12 (doze) meses e o prazo máximo é de 48 (quarenta e oito). A prorrogação de projetos deve considerar 48 (quarenta e oito) como o prazo máximo para encerramento do projeto.

4.6. Os seguintes documentos deverão ser anexados via SIGProj-UFMS (mesmos documentos anexados no SIGProj-UFRJ), no formato PDF, em língua portuguesa ou inglesa:

a) Projeto de pesquisa, contendo obrigatoriamente pelo menos os seguintes itens: (i) introdução, (ii) objetivos gerais e específicos, (iii) resultados esperados, (iv) metodologia, (v) atividades e cronograma e (vi) referências;

b) Resolução do Conselho da UAS aprovando o projeto;

c) Resolução de aprovação do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (Copp/RTR);

d) Parecer do Comitê de Ética para Pesquisa com Seres Humanos (CEP/UFMS), ou do Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA/UFMS), ou da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio/UFMS), quando aplicável.

4.7. Projetos que envolvam biodiversidade biológica, acesso ao patrimônio genético, e conhecimento tradicional deverão atender o

dispositivos da legislação pertinente e normas específicas da UFMS, quando aplicável.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Não haverá avaliação por consultores ad hoc. A análise do cadastramento de projetos de pesquisa sem fomento será realizada pela Coordenadoria de Pesquisa da Propp (CPQ) de acordo com os documentos exigidos no Edital. Caso os requisitos sejam atendidos, a proposta será considerada “Em andamento”.

5.2. É de responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a situação cadastral de sua proposta no sistema SIGProj.

6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O coordenador poderá contestar os resultados deste Edital por meio de formulário de recurso específico, disponível no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/UFMS) no prazo de três dias úteis, contados da publicação do resultado final da análise.

6.2. O recurso administrativo deverá ser enviado na forma de Despacho, pelo SEI à CPQ/Propp, devendo ser postado dentro do prazo previsto para recebimento do recurso, identificando o nome do coordenador e a identificação do edital, contrapondo o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

6.3. A CPQ/Propp proferirá a decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

7. DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

7.1. Toda divulgação e publicação do trabalho deverá citar, **obrigatoriamente**:

a) o apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;

b) o apoio da Capes, segundo Portaria Capes 2016/2018, com o seguinte texto: “O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001” ou “This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001”, quando algum membro da equipe do projeto pertencer ao quadro docente de Programa de Pós-Graduação **stricto sensu** da UFMS;

c) apoio de outras agências de fomento, quando aplicável.

7.2. O não cumprimento das exigências contidas no Item 7.1 oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos eventuais benefícios concedidos, e a não concessão futura de recursos para o coordenador da proposta.

7.3. Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento

de produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

7.4. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014.

8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. O coordenador deverá acompanhar todas as etapas da execução do projeto.

8.2. A Propp adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) Cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e publicações geradas;
- b) Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para formação de recursos humanos;
- c) Interações interinstitucionais ocorridas;
- d) Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
- e) Qualidade dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações;
- f) Contribuição para difusão de tecnologia/informação;
- g) Intercâmbio entre pesquisadores, gerado pelo desenvolvimento da pesquisa; e
- h) Subsídios para implementação de políticas públicas.

8.3. Os prazos para prorrogação e apresentação de relatórios deverão seguir o disposto na Instrução Normativa Propp Nº 3/2019.

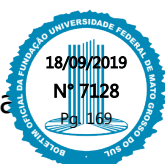
8.4. A equipe da Propp, durante a vigência do projeto, poderá promover visitas técnicas ou solicitar informações/relatórios adicionais.

9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital



perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação via Despacho encaminhado ao GAB/Propp.

10.3. O coordenador do projeto que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Propp.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

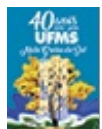
12.1. Quando aplicáveis, as definições e disposições presentes na Instrução Normativa Nº 3/2019 deverão ser observadas.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à CPQ/Propp, pelos telefones (67) 3345-7194 e (67) 3345-7675, ou pelos e-mails pesquisa.propp@ufms.br e cpq.propp@ufms.br.

Campo Grande, 17 de setembro de 2019.

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JR

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Nalvo Franco de Almeida Junior, Pró-Reitor(a)**, em 17/09/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1492164** e o código CRC **B9688E29**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



